

ração Técnica n. 002/2017 passe a vigorar até 31 de dezembro de 2023.

**Leia-se:**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017 - SECTET/POLOPROBIO;

Item 1.6. Alterar o prazo de vigência constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, para que o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2017 passe a vigorar até 31 de dezembro de 2023.

Ordenador Responsável: Carlos Edison de Almeida Maneschy, Secretário de Estado/ SECTET.

**Protocolo: 617422**

**ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2016 – SECTET/UFPA**

NÚMERO DE Protocolo: 616630

**Onde se lê:**

Item 2) A prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019 até 24/06/2022.

**Leia-se:**

Item 2) A prorrogação de prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016 até 24/06/2022.

Ordenador Responsável: Carlos Edison de Almeida Maneschy, Secretário de Estado/ SECTET.

**Protocolo: 617410**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E COORDENAÇÃO ACADÊMICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, SEM GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO DO PARÁ.

OBSERVAÇÃO: Cópia deste EDITAL, bem como de todos os seus ANEXOS, estão disponíveis no site da SECTET (<http://www.sectet.pa.gov.br>) na data de publicação deste EDITAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.427, de 16 de novembro de 2016, torna pública a abertura das inscrições para credenciamento de profissionais especializados para integrar o cadastro de bolsistas que prestarão, condicionados à existência de demandas que justifiquem a celebração do termo de concessão de bolsa, serviços de instrutoria ou coordenação acadêmica, em vista do atendimento às demandas do Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, sem geração de vínculo empregatício com o estado do Pará, na forma estabelecida neste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Compreende-se, neste Edital, como processo de credenciamento o ato de confirmação de habilidade, reconhecimento de qualidade e capacidade de profissionais interessados, mediante a comprovação da capacidade técnica, qualificação e certificação de habilidades profissionais para o desempenho das respectivas atribuições previstas nos ANEXOS V e VI.

1.2. Só serão Termos de Concessão de Bolsa cujas atribuições, devidamente qualificados no edital de processo seletivo público, não concorram com as abrangidas pelos respectivos planos de cargos e salários dos quadros de pessoal das Secretarias e órgãos participantes do Programa.

1.3. O instrutor ou coordenador acadêmico não desempenhará outra atribuição que não as explicitamente definidas em edital, diretamente associadas à atividade instrutoria ou de coordenação.

1.4. Caberá à Comissão Avaliadora, instituída por representantes legais da SECTET, PCT ou convidados ADOC, a coordenação geral do processo de seleção que trata este Edital.

1.5. A Comissão que coordenará este processo seletivo será formalmente designada, por meio de Portaria, pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.6. Os cronogramas das etapas de chamada e de celebração do termo de concessão de bolsa, se houver, do processo de seleção regulamentado por este Edital, serão divulgados de acordo com as necessidades do Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

**2- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A vigência do Credenciamento será de 6 (seis) meses, com início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado dos nomes dos profissionais credenciados (resultado final), podendo a sua duração ser prorrogada por igual período.

2.2. Os profissionais credenciados integrarão o Cadastro de Profissionais em Educação Profissional e Tecnológica e poderão ser chamados para prestar serviços, quando houver demanda do Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, no município de Belém, na Região de Integração do Guajará.

2.3. O Processo Seletivo Público Simplificado não gera aos selecionados qualquer direito de celebração do termo de concessão de bolsa, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de instrutores e coordenadores acadêmicos para o Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os itens da Ficha de Cadastro e anexar os documentos digitalizados exigidos neste Edital.

2.5. O preenchimento de todos os itens constantes na Ficha de Cadastro é um pré-requisito para a continuidade nas etapas posteriores.

**3- ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - As etapas seguintes caracterizarão o processo de credenciamento:

3.1.1 - Inscrição.

3.1.2 - Análise dos documentos para credenciamento.

3.1.3 - Resultado preliminar do credenciamento.

3.1.4 - Interposição e análise de recursos.

3.1.5 - Resultado final, após análise dos recursos.

**4- DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital (internet), no período 12 a 13 de janeiro de 2021, por meio do preenchimento da ficha de credenciamento no link <https://tecpara.net.br/registrar> juntamente com os documentos digitalizados exigidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital e com a declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO I). Outras informações, assim como todos os anexos deste Edital, podem ser consultadas no site [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado na ficha de cadastro.

4.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.4. O link para credenciamento estará disponível a partir do dia 12 de janeiro de 2020 e encerrará em 13 de janeiro de 2021.

4.5. Documentos Exigidos para a inscrição são RG e CPF, além de respeitar o que é exigido nos anexos II, III e IV.

4.6. Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo em formato PDF (.pdf) único na ordem definida nos anexos II, III e IV.

4.7. Não serão aceitos quaisquer outros meios de cadastramento.

4.8. O preenchimento incompleto do cadastro ou seu não envio e/ou a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.5 ou o desrespeito às orientações exigidas no item 4.6 deste Edital resultarão no não credenciamento do candidato.

4.9. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital resultará no não credenciamento do candidato, em casos em que a ausência da documentação implicar em não comprovação dos requisitos mínimos à vaga pretendida ou em pontuação nula ao candidato nos itens cuja documentação está ausente.

4.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, por meio de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.12. A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.13. Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer tipos de alterações.

4.14. Cada candidato poderá se inscrever em quantas vagas tiver interesse, disponibilidade e qualificação para concorrer, atentando para o fato de que, em caso de celebração do termo de concessão de bolsa, o Programa não se responsabilizará por custear quaisquer despesas para a realização do curso.

4.15. São requisitos para participação no processo de credenciamento:

I – Ter, na data de convocação para efetivo preenchimento da vaga, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- Prática de crime contra a administração pública;
- Improbidade administrativa;
- Aplicação irregular de dinheiro público;
- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- Corrupção.

4.16. Podem se inscrever candidatos com vínculos empregatícios com entes públicos e privados, desde que, no caso de celebração do termo de concessão de bolsa, não haja prejuízos nos horários de trabalho determinados ao/à bolsista, uma vez que a celebração do citado termo, se houver, não gera vínculo de qualquer natureza com o estado.

**5 – PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Serão cadastrados profissionais especializados com experiência comprovada nas áreas de interesse do Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, a partir da conclusão das etapas do processo de credenciamento, conforme sua finalidade.

5.2. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos são:

a) Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à instrutoria são: Certificação/diplomação e experiência comprovada na(s) área(s) de conhecimento pretendidas, de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO V).

b) Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à coordenação acadêmica são: Diploma de Graduação em área(s) afim(ns) e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s), de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VI).

**6- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A Comissão Avaliadora, responsável pela avaliação dos documentos, procederá à verificação e análise dos documentos, aferindo a compatibilidade com as exigências deste Edital e decidirá pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos à análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

**7- DA SELEÇÃO**

7.1. A avaliação da documentação apresentada contemplará análise de documentos comprobatórios da capacidade técnica, qualificação e certi-